

Small Batches Holding Ltda.

CNPJ/MF nº 40.535.175/0001-18 – NIRE 35.236.773.762

2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado: 1. Luiz Paulo Jorge Foggetti, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.655.412-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 256.888.268-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Claudio, nº 500, apto. 31, Aclimação, CEP: 01532-020; 2. Luiz Felipe Monteiro Arcuri Trevisan, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.022.482-8 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 263.569.978-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cardoso de Melo, nº 585, apto. 211-A, CEP: 04548-003; 3. N Partners Gestão de Negócios Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, CEP: 04547-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.448.383/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.236.464.158, neste ato representada nos termos de seu contrato social por seu administrador, Sr. Rodrigo Natale, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.932.194-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 157.216.698-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Steinen, nº 75, apto. 62, CEP: 04004-010; 4. Rodrigo Otavio Dias Campos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.353.113 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 174.304.428-38, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, nº 1489, apto. 10A, Higienópolis, CEP: 01227-100; 5. Ricardo Ciampitti Copia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.520.957 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 164.090.658-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rocio, nº 59, apto. 42-B, Vila Olímpia, CEP: 04552-900; 6. Alexandre Serignoli D'agostino, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.846.946-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 302.601.268-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 33, apto. 05, Sumarézinho, CEP: 05435-060; e 7. Cláudio Delbrueck, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.396.077-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 257.854.528-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, apto. 101C, CEP: 04740-000; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "Small Batches Holding Ltda.", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Flores, nº 383, Bairro Bom Retiro, CEP: 01129-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.535.175/0001-18, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.236.773.762, doravante denominada simplesmente "Sociedade", e ainda, 8. Adriano Polcaro Negrão, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.293.616-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 258.946.828-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Anapurus, 1440, apartamento 31, Bairro Moema, CEP 04087-005; 9. Christian George Egan, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.949.501-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 151.686.338-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lopes Neto, 330, apartamento 111, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533-03; 10. Percy Augusto Moreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.550.212-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 264020578-19, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cardoso, 155, apartamento 21, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533-050; 11. Jorge Alexandre de Adeline Espanha, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.884.264-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 745.717.297-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Piauí, nº 211, apto. 21, Moema, CEP: 04516-010; 12. Rodrigo Vasconcelos Borges, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.380.090-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 274.223.578-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canário, 755, apartamento 101, Bairro Moema, CEP 04521-003; 13. Blue Dragon Investments B.V., uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Amsterdã, na Rua Strawinskylaan 1143, 1077XK, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 35.878.128/0001-37, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Marcelo Augusto Nesseroba Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.907.255-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 768.819.897-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, nº 337, apto. 112, CEP 04544-150; 14. Evan Scott Meyer, americano, casado, investidor, portador da Cédula de Identidade RNE nº F316765Q, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 244.732.108-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacupiranga, 57, Jardim América, CEP 01440-050; 15. Luis Carlos Bento da Costa Dias, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.857.635 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 056.925.238-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edison, nº 110, apartamento 161, Campo Belo, CEP 04618-030; 16. Marcos de Araujo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 07781433-3 DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 020.474.007-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Evangelista Rodrigues, nº 105, Alto de Pinheiros, CEP 05463-000; e 17. Carlos Henrique Ribeiro de Moura Brasil, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº 08923007-2 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 014.934.397-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Forte William, 87, apartamento 212, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-110; Tem entre si, justo e acordado, realizar a presente 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, o que fazem de acordo com as seguintes disposições: Atualização da Qualificação de Sócio. 1. Primeiramente, deseja o sócio Luiz Felipe Monteiro Arcuri Trevisan, acima qualificado, atualizar o seu endereço de residência e domicílio, o qual permanece na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, passando da Av. Horácio Lafer, nº 120, apto. 232, Itaim Bibi, CEP: 04538-081 para a Av. Cardoso de Melo, nº 585, apto. 211-A, CEP: 04548-003, conforme já consta refletido no preâmbulo do presente instrumento. Transformação da Sociedade. 2. Ato subsequente, os sócios decidem, por unanimidade, transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, com regência pela Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), substituindo cada uma das quotas representativas do capital social por 37 (trinta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, de modo que o capital social no valor de R\$ 1.021.000,00 (um milhão, vinte e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado conforme previsto na 1ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade, passará a ser representado por 37.777.000 (trinta e sete mil, setecentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Sociedade passa então a ser denominada "Companhia" e os seus sócios "acionistas". 3. As 37.777.000 (trinta e sete mil, setecentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia são atribuídas aos acionistas na exata proporção das participações atuais, de modo que: (i) 29.910.097 (vinte e nove milhões, novecentas e dez mil, noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas a Luiz Paulo Jorge Foggetti, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I; (ii) 46.287 (quarenta e seis mil, duzentas e oitenta e sete) ações

ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas a Luiz Felipe Monteiro Arcuri Trevisan, conforme boletim de subscrição constante do Anexo II; (iii) 20.387 (vinte mil, trezentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas a N Partners Gestão de Negócios Ltda., conforme boletim de subscrição constante do Anexo III; (iv) 2.370.109 (dois milhões, trezentas e setenta mil, cento e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas a Rodrigo Otavio Dias Campos, conforme boletim de subscrição constante do Anexo IV; (v) 2.228.954 (dois milhões, duzentas e vinte e oito mil, novecentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas a Ricardo Ciampitti Copia, conforme boletim de subscrição constante do Anexo V; (vi) 2.855.623 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, seiscentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas a Alexandre Serignoli D'agostino, conforme boletim de subscrição constante do Anexo VI; e (vii) 345.543 (trezentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas a Cláudio Delbrueck, conforme boletim de subscrição constante do Anexo VII. Aumento do Capital Social. 4. Os acionistas fazem constar expressamente que o atual capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.021.000,00 (um milhão, vinte e um mil reais), se encontra totalmente subscrito e integralizado. 5. Decidem os acionistas então aumentar o capital social da Companhia em R\$ 949.644,00 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), de modo que passe de R\$ 1.021.000,00 (um milhão, vinte e um mil reais) para R\$ 1.970.644,00 (um milhão, novecentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), mediante a emissão de 2.744.471 (dois milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e uma) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão equivalente a aproximadamente R\$ 0,346201 por ação, totalmente subscritas conforme abaixo discriminado: (i) 21.545 (vinte e uma mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Adriano Polcaro Negrão, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo VIII; (ii) 21.545 (vinte e uma mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Christian George Egan, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo IX; (iii) 21.545 (vinte e uma mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Percy Augusto Moreira, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo X; (iv) 21.602 (vinte e uma mil, seiscentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Jorge Alexandre de Adeline Espanha, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XI; (v) 273.518 (duzentas e setenta e três mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Rodrigo Vasconcelos Borges, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XII; (vi) 1.390.090 (um milhão, trezentas e noventa mil e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Blue Dragon Investments B.V., acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XIII; (vii) 34.504 (trinta e quatro mil quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Evan Scott Meyer, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XIV; (viii) 34.504 (trinta e quatro mil quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Luis Carlos Bento da Costa Dias, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XV; (ix) 63.213 (sessenta e três mil, duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Marcos de Araujo, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XVI; (x) 263.973 (duzentas e sessenta e três mil, novecentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista ingressante Carlos Henrique Ribeiro de Moura Brasil, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XVII; (xi) 482.832 (quatrocentas e oitenta e duas mil, oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista Luiz Felipe Monteiro Arcuri Trevisan, acima qualificado, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XVIII; e (xii) 115.600 (cento e quinze mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pela J Partners Gestão de Negócios Ltda., acima qualificada, conforme boletim de subscrição constante do Anexo XIX. 6. Fica expressamente formalizado, portanto, que a totalidade do preço de emissão das novas ações, no valor de R\$ 949.644,00 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), e neste ato integralmente destinado para o capital social da Companhia. 7. A integralidade das 2.744.471 (dois milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e uma) novas ações emitidas pela Companhia são integralizadas pelos respectivos acionistas subscritores, conforme item 5 acima, mediante a capitalização de créditos devedores por cada um deles contra a Companhia. Alteração da Denominação Social. 8. Decidem os acionistas, por unanimidade e sem qualquer reserva ou ressalva, alterar a denominação social da Companhia, inclusive a fim de adequá-la ao novo tipo societário, conforme deliberado acima, de modo que a denominação social da Companhia passará a constar como sendo "Small Batches Holding S/A". Aprovação do Estatuto Social da Companhia. 9. Ainda em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia, bem como das demais decisões tomadas nos itens acima, os acionistas aprovam o novo Estatuto Social da Companhia, o qual segue consolidado na forma do Anexo XX. Eleição da Diretoria da Companhia. 10. Com base então no Estatuto Social aprovado, os acionistas decidiram então eleger como membro da Diretoria da Companhia, com mandato de 03 (três) anos contados da presente data, o Sr. Luiz Paulo Jorge Foggetti, acima qualificado, a quem caberá as responsabilidades ou representações ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. 11. O Diretor ora eleito é empossado na presente data mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, e que segue também anexo na forma do Anexo XXI, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer seja por lei especial, em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato social (a) de forma física, e/ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais os signatários desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10, § 1º e § 2º da Medida Provisória nº 2.200/2001-2 e do artigo 411, inciso II do Código de Processo Civil, na presença de 02 (duas) testemunhas. Este instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. São Paulo, 20 de março de 2023. Acionistas: Luiz Paulo Jorge Foggetti; Luiz Felipe Monteiro Arcuri Trevisan; N Partners Gestão de Negócios Ltda. Por Sr. Rodrigo Natale; Rodrigo Otavio Dias Campos; Ricardo Ciampitti Copia; Alexandre Serignoli D'agostino; Cláudio Delbrueck; Adriano Polcaro Negrão; Christian George Egan; Percy Augusto Moreira; Jorge Alexandre de Adeline Espanha; Rodrigo Vasconcelos Borges; Blue Dragon Investments B.V. P.p. Sr. Marcelo Augusto Nesseroba Gonçalves; Evan Scott Meyer; Luis Carlos Bento da Costa Dias; Marcos de Araujo; Carlos Henrique Ribeiro de Moura Brasil. Administrador: Luiz Paulo Jorge Foggetti. Visto do Advogado: Nome: Milena Tesser – OAB/SP nº 235.888. Anexo XX à 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da "Small Batches Holding S/A" (nova denominação). Estatuto Social da Small Batches Holding S/A CNPJ nº 40.535.175/0001-18 – NIRE em fase de obtenção. I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Cláusula Primeira. A companhia gira sob a denominação social de "Small Batches Holding S/A", regida por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (doravante denominada simplesmente "Companhia"). Cláusula Segunda. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Flores, nº 383, Bom Retiro, CEP 01129-010, podendo abrir filiais em qualquer cidade do território nacional. Cláusula Terceira. A Companhia tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado. Cláusula Quarta. A Companhia terá por objetivo social a participação no capital social de empresas nacionais, sociedades de qualquer finalidade e das pessoas jurí-

dicas conforme legislação brasileira e nas empresas e sociedades estrangeiras, participando nos lucros, como acionista, sócio, quotista, participante, investidor, membro do consórcio e condomínio, mesmo que temporariamente ou de forma permanente. II – Do Capital Social. Cláusula Quinta. O capital social da Companhia é de R\$ 1.970.644,00 (um milhão, novecentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), totalmente integralizado, dividido em 40.521.471 (quarenta milhões, quinhentas e vinte e uma mil, quatrocentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações deverá ser feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, criar e emitir ações preferenciais com ou sem direito de voto, em uma ou mais classes. Parágrafo Quarto. Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo Quinto. A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. III – Assembleia Geral. Cláusula Sexta. Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral (i) ordinariamente, uma vez ao ano, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do final de cada exercício social, para (a) tomar as contas dos administradores da Companhia e das Subsidiárias; (b) avaliar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado econômico e o parecer dos auditores independentes da Companhia e das Subsidiárias e decidir a respeito da aprovação das contas do exercício anterior; (c) distribuir os resultados da Companhia, se houver; e (d) definir a remuneração dos administradores, se for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia ou de suas Subsidiárias exigirem. Para fins do presente Estatuto Social, "Subsidiárias" devem ser compreendidas como as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, direta ou indireta. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria, nas hipóteses previstas no presente Estatuto Social e na legislação vigente, sempre por escrito e enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo ou e-mail com comprovante de recebimento, constando das convocações a ordem do dia, o local, a data e horário da reunião e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação das matérias a serem alteradas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em primeira convocação, e 05 (cinco) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades ora previstas, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão outorgar procuração a terceiros para representá-los em Assembleia Geral e em quaisquer atos societários. Parágrafo Terceiro. Será considerado presente à respectiva Assembleia Geral o acionista que tenha decidido por escrito sobre as matérias que sejam objeto de tal Assembleia Geral. Parágrafo Quarto. Fica desde já autorizada a assinatura digital de Assembleia Geral (ou de qualquer outra deliberação de acionistas) por meio de certificados digitais emitidos pela ICP Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a Medida Provisória 2.200/2001. Parágrafo Quinto. Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas que representem o quórum mínimo previsto para a aprovação das deliberações a serem tomadas, segundo a ordem do dia da Assembleia Geral em questão. Parágrafo Sexto. As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que for indicado pelos demais, que convidará outro acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Parágrafo Sétimo. Todas e quaisquer matérias que devam ser objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral exigirão a aprovação por acionistas que representem, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais uma) das ações ordinárias emitidas pela Companhia, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou se de outra forma previsto no presente Estatuto Social. IV – Da Administração da Sociedade. Cláusula Oitava. A administração da Companhia competirá a uma Diretoria, composta de, no mínimo, 01 (um) administrador, pessoa física, sócio ou não, residente e domiciliado no Brasil, investido de todos os poderes de gestão e representação da Companhia para realizar todos e quaisquer atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com as disposições da lei, do presente Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Dentre as demais competências previstas em lei e no presente Estatuto Social, competirá à Diretoria: (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, observado o disposto na lei, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas; (b) Zelar pela observância da lei, do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; (c) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, bem como reportar suas atividades para os Acionistas; e (d) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais. Parágrafo Segundo. Os administradores, denominados Diretores sem designação específica, serão eleitos e destituídos mediante deliberação de acionistas em Assembleia Geral, e tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de Termo de Posse devidamente lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os administradores da Companhia serão eleitos com prazo de mandato de 03 (três) anos, permitidas reeleições. Parágrafo Terceiro. A Companhia será sempre representada por 01 (um) administrador ou por 01 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão contemplar poderes específicos e ter limitação temporal de até 01 (um) ano (exceto as procurações ad iudicia, para representação em processos judiciais e administrativos que podem ser outorgadas por prazo indeterminado). Parágrafo Quarto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos. V – Do Exercício Social. Cláusula Oitava. O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes previstas em lei. Parágrafo Primeiro. O lucro líquido apurado pela Companhia após o encerramento de cada exercício social terá a seguinte destinação, conforme formalmente deliberado pelos acionistas, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária: (a) O valor correspondente a 5% (cinco por cento) será destacado e destinado para a constituição da reserva legal, que não excederá o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) Os acionistas terão direito a um dividendo anual obrigatório no valor correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado pela Companhia, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores; (c) O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores desta cláusula, terá a destinação determinada por acionistas, tudo conforme o disposto no artigo 176, § 3º, e 132, II, da Lei das Sociedades por Ações, e alterações posteriores, observadas as disposições contidas no artigo 134, § 4º da referida Lei. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e/ou intercalares, conforme o caso, (a) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (b) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, bimestrais ou mensais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores; e (c) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Terceiro. Não obstante o mencionado nas Cláusulas acima, a Companhia poderá antecipar lucros ou levantar balanços e distribuir lucros em períodos inferiores ou superiores. VI – Da Dissolução da Sociedade. Cláusula Nona. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração, devendo ainda serem observadas as disposições constantes nos acordos de acionistas da Companhia. VII – Disposições Finais. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer divergências oriundas do presente Estatuto Social. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 136.942/23-4 e NIRE 35.300.613.163 em 10/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/07/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Papunya Empreendimentos S.A.
CNPJ nº 23.525.010/0001-46

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Valores expressos em reais - R\$)

Balanco Patrimonial		Demonstração do Resultado		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
2022	2021	2022	2021	2022	2021
Ativo / circulante	149.947,86	109.708,43	Receita bruta	465.983,50	418.292,83
Caixa e equivalente de caixa	149.947,86	109.708,43	Dedução da receita	(17.008,41)	(15.267,71)
Ativo não circulante	4.062.536,26	4.081.148,73	Receita líquida	448.975,09	403.025,12
Imobilizado	4.062.536,26	4.081.148,73	Resultado bruto	448.975,09	403.025,12
Imóveis	4.062.536,26	4.081.148,73	Despesas administrativas	(197.743,10)	(169.681,24)
Total do ativo	4.212.484,12	4.190.857,16	Despesas financeiras	(1.181,23)	(1.193,18)
Passivo / circulante	11.105,89	9.647,50	Resultado líquido do exercício	4.048.240,00	45.292,21
Obrigações fiscais	1.480,32	1.319,04	Capital social	4.048.240,00	32.783,78
Provisão CSLL e IRPJ	9.625,57	8.328,46	Reserva legal estatutária	-	12.508,43
Patrimônio líquido	4.201.378,23	4.181.209,66	Dividendos	-	(230.000,00)
Capital social	4.048.240,00	4.048.240,00	Resultado líquido do exercício	4.048.240,00	250.168,57
Reserva legal estatutária	45.292,21	32.783,78	Constituição de reservas	-	(12.508,43)
Lucros ou prejuízos acumulados	107.846,02	100.185,88	Saldo final	4.048.240,00	45.292,21
Total do passivo	4.212.484,12	4.190.857,16	Saldo final	4.048.240,00	45.292,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 4.212.484,12.

Demonstração do Resultado Abrangente

2022	
Resultado líquido do exercício	250.168,57
Resultados abrangentes	-
Outros resultados abrangentes do exercício, líquidos de impostos	250.168,57

Notas Explicativas: 1. **Informações Gerais:** A Papunya Empreendimentos S.A. é uma sociedade anônima com sede na Cidade de Jaguariuna-SP e tem como principais atividades a compra, a venda, a locação e a administração de bens próprios, e a participação societária em outras sociedades, preponderantemente não financeiras na condição de sócia ou acionista. 2. **Principais Políticas Contábeis:** As demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil. 3. **Tributação:** A provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social foi calculada com base no Lucro Presumido obedecendo ao regime de competência. O PIS e o COFINS foi calculado pelo regime cumulativo obedecendo ao regime de competência. 4. **Capital Social:** O Capital Social da sociedade anônima, subscrito é composto de 4.048.240 sendo 4.048.238 ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 2 ações preferenciais nominativas e sem valor nominal.

Flavia S. P. Telles Rudge - Diretora Presidente
Mituaki Fukabori - Contador Responsável - CRC: 1SP119078/0-4

EZS Informática S.A.
CNPJ nº 06.234.798/0001-12 - NIRE nº 35.300.510.607

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de março de 2023

Data, Hora e Local: Aos 20/03/2023, às 09:00hs, na sede social da EZS Informática S.A., localizada na Avenida Ibirapuera, nº 2.332 - Torre Ibirapuera I, Conjuntos 121 e 122, Sala 02, Indianópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04028-900 ("Companhia").

Convocação: Dispensada face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76.

Presença: Nesta data e local, presente a única acionista detentora da totalidade das ações com direito a voto da Companhia, conforme se verifica pela assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Foi aclamado para presidir a mesa o Sr. Cristiano Lincoln de Almeida Mattos, que convidou a mim, Marcos Mancini Keating, para secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a distribuição dos dividendos obrigatórios apurados no exercício social encerrado em 31/12/2022. **Deliberação:** Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a reunião, os presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovado e autorizado, por unanimidade dos presentes, o quanto segue: (i) Ratificam a aprovação quanto a distribuição de dividendos obrigatórios apurados no exercício social encerrado em 31/12/2022, no valor de R\$ 2.597.346,18 conforme disciplinado no Artigo 14, Inciso II do Estatuto Social da Companhia, sendo que o referido montante será pago a Acionista no dia 20/03/2023. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. São Paulo/SP, 20/03/2023. **Mesa:** Cristiano Lincoln de Almeida Mattos e Marcos Mancini Keating. **Acionista:** Tempest Serviços de Informática S.A., Por: Cristiano Lincoln de Almeida Mattos e Por: Marcos Mancini Keating. JUCESP nº 161.137/23-4 em 27/04/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Empresa de Transportes Itaquera Brasil S.A.
CNPJ/ME nº 08.571.173/0001-71 - NIRE 35.300.338.219

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Extraordinária

Os senhores acionistas ficam convocados para se reunirem em AGO/AGE na sede da Companhia às 09h30 do dia 07.07.23 em 1ª convocação, na sede social, às 09h30 do dia 12.07.23, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia. Em AGO, as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S/A. Em AGE: 1- Eleição da Diretoria para o triênio 01/07/23 a 01/07/26 - Outros assuntos do interesse da Companhia. Aviso: Os documentos do artigo 133 da Lei 6.404/76 estão disponíveis aos Senhores Acionistas na sede social e podem ser solicitados via internet. São Paulo, 03/07/2023. (04, 05 e 06/07/2023)

Cia Santafé Imóveis
CNPJ/MF nº 60.613.189/0001-10 - NIRE 35.300.065.883

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convidam-se os senhores acionistas da Cia Santafé Imóveis a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de São Paulo, à Rua Mourato Coelho, nº 90, no dia 13 de Julho de 2023, às 10hs horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 20 de Junho de 2023. **Lucia Ferreira de Almeida Prado** - Presidente. (01, 04 e 05/07/2023)

Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares S.A.
CNPJ nº 57.417.537/0001-79 - NIRE 35.300.614.739

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 2023

1. Data, horário e local: Em 23/06/2023, 13h, na sede da Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares S.A., localizada em São Paulo/SP, na Rua Gustavo da Silveira, nº 1357, Quadra 16, VI. Santa Catarina, CEP 04376-006 ("Cia.").

2. Assembleia digital: A ata desta assembleia foi assinada eletronicamente por todos os acionistas através da plataforma digital DocuSign, conforme assinatura de todos os acionistas.

3. Convocação e presenças: Convocação dispensada em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas.

4. Mesa: Presidente: Marcos Aurélio Meneguetti; Secretária: Maria Elisa Parreira de Barros Meneguetti.

5. Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre a ratificação da deliberação da Diretoria pela distribuição de dividendos intermediários aos acionistas.

6. Deliberações: Inicialmente, foi proposto pelo Sr. Presidente que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, o que foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. Passou-se, então à deliberação da matéria integrante da ordem do dia, tendo a unanimidade dos acionistas aprovado, sem quaisquer restrições: 6.1. Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a deliberação, na Reunião da Diretoria realizada em 23/06/2023, às 12:00, pela distribuição de dividendos intermediários aos acionistas no montante de R\$ 1.200.000,00, conforme Balanço Patrimonial especialmente levantado em 20/06/23, conforme faculta o Artigo 204, § 4º da Lei nº 6.404/76 e a Cláusula 24ª do Estatuto Social da Companhia. 6.2. Consignar que, em razão dos dividendos declarados nos termos do item acima, o montante foi pago em moeda corrente nacional até a presente data aos acionistas da Companhia. 6.3. Autorizar os representantes legais da Companhia a tomarem todas as medidas cabíveis para implementar as deliberações acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida, foi assinada pelos presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Marcos Aurélio Meneguetti - Presidente; Maria Elisa Parreira de Barros Meneguetti - Secretária. Acionistas presentes: Marcos Aurélio Meneguetti e Maria Elisa Parreira de Barros Meneguetti. **9. Assinatura eletrônica:** As Partes concordam com a assinatura eletrônica desta ata, reconhecendo sua devida validade jurídica, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como reconhecem que o presente instrumento possui valor probatório e que as obrigações e responsabilidades por meio deste estabelecidas são plenamente válidas e vinculantes. Esta é a cópia fiel lavrada em livro próprio. **Marcos Aurélio Meneguetti, Presidente e Acionista; Maria Elisa Parreira de Barros Meneguetti, Secretária e Acionista.** JUCESP nº 1.109.142/23-7 em 27/06/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Dierberger Agrícola S.A.
CNPJ nº 51.462.349/0001-86 - NIRE 3530006269-8

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de 2ª Convocação

São convocados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em AGE, que se realizará em segunda convocação no dia 10/07/23, às 10h, na Av. Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita/SP, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Alteração da redação parcial do Estatuto Social; b) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/21 e 31/12/22; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Achrom-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos da Administração. Barra Bonita, 04/07/23. **João Andreas Dierberger, Diretor Presidente.** (04, 05 e 06/07/23)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/07/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Izix Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

CNPJ/MF n.º 48.692.027/0001-19 - NIRE 35260290598

Instrumento Particular de 2ª Alteração ao Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **Augusto Moraes Salles Manarini**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.800-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.047.538-70, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Selma Parada, 201, edifício 1, sala 122, Condomínio Galleria Office Park, Jardim Madalena, Campinas, SP, CEP 13091-904, Brasil; único sócio de **Izix Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, sociedade empresária limitada brasileira com sede na Avenida Selma Parada, 201, edifício 1, sala 122, Condomínio Galleria Office Park, Jardim Madalena, Campinas, SP, CEP 13091-904, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.692.027/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUICESP") sob o NIRE 35260290598 ("Sociedade"), **Resolve**, sem reserva, alterar o contrato social da Sociedade pela segunda vez, nos seguintes termos e condições: 1. O sócio **Augusto Moraes Salles Manarini**, acima qualificado, titular da totalidade das 1.000 quotas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, neste ato, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, onerosamente, 1 quota do capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 1,00, com todos os direitos e obrigações inerentes a essa quota, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, para **Aumacon Consultoria e Empreendimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Maria Lucia de Souza Rangel Ricci, 21, Residencial Jatibela, Campinas, SP, CEP 130097-222, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.998.591/0001-99, registrada na JUICESP sob o NIRE 35217402665, neste ato representada por seu administrador Augusto Moraes Salles Manarini, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade, como nova sócia. 2. Ato contínuo, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 ("Código Civil") e dos artigos 220 e seguintes da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), os sócios resolvem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações. 3. Em razão da transformação aprovada no item 1 acima, os sócios aprovam a conversão das quotas da Sociedade, todas subscritas e integralizadas, em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, à razão de 1 quota para 1 ação, passando o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.000,00 a ser representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal já totalmente integralizadas. O capital social e a participação de cada sócio permanecem inalterados, sendo que (i) 999 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são subscritas pelo acionista **Augusto Moraes Salles Manarini** e (ii) 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal é subscrita pela acionista **Aumacon Consultoria e Empreendimentos Ltda.**, conforme boletins de subscrição anexados ao presente instrumento na forma do Anexo I. 4. Os sócios aprovam a alteração da denominação social da Sociedade de **Izix Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** para **Izix Desenvolvimento Imobiliário S.A.** 5. Os sócios aprovam o novo estatuto social que regerá a Sociedade, que passa a vigor na forma do Anexo II ao presente instrumento. 6. Os sócios elegem o Sr. **Augusto Moraes Salles Manarini**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.800-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.047.538-70, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Selma Parada, 201, edifício 1, sala 122, Condomínio Galleria Office Park, Jardim Madalena, Campinas, SP, CEP 13091-904, Brasil, para o cargo de Diretor, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2026. O diretor ora eleito, quando da sua investidura, assinará o termo de posse, na qual declarará, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76. O diretor permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu substituto. 6. Os sócios resolvem não instalar o Conselho Fiscal. E, para os fins do § 3.º do artigo 1.072, do Código Civil, os sócios firmam o presente eletronicamente. Campinas, 17/04/2023. **Augusto Moraes Salles Manarini. Aumacon Consultoria e Empreendimentos Ltda.**, Por: Augusto Moraes Salles Manarini, Administrador, Visto do advogado: Paulo Inácio Calandrino, OAB/SP nº 314.867. JUICESP/NIRE nº 3530061612-0. JUICESP nº 199.356/23-3 em 16/05/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Objeto, Sede e Prazo.** **Art. 1.º** A **Izix Desenvolvimento Imobiliário S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este estatuto social e legislação aplicável, com sede e foro na Avenida Selma Parada, 201, edifício 1, sala 122, Condomínio Galleria Office Park, Jardim Madalena, Campinas, SP, CEP 13091-904, Brasil. Único. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia está autorizada a abrir ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro, ou no exterior. **Art. 2.º** A Companhia tem por objeto social: I – a administração de imóveis próprios ou de terceiros; II – a locação, aquisição, venda, permuta, ou negociação de bens imóveis; III – a participação em empreendimentos imobiliários; IV – a execução de obras de construção civil; V – a prestação de serviços de gerenciamento e administração de obras; VI – a prestação de serviços de consultoria ligada ao mercado imobiliário; e VII – a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, e em consórcios. **Art. 3.º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** **Art. 4.º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional ou em bens, é de R\$1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação dá direito a um voto nas assembleias gerais. **Art. 5.º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos. **§ 1.º** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais. **§ 2.º** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Capítulo III. Assembleia Geral.** **Art. 6.** Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral, ordinariamente, nos quatro primeiros meses de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou nos casos previstos em lei e neste estatuto social. Além das hipóteses previstas em lei, a assembleia geral poderá ser convocada por qualquer um dos diretores. **Art. 7.** Além das demais matérias de competência da assembleia geral por força de lei ou deste estatuto social, as seguintes matérias dependerão de deliberação da assembleia geral: a) aquisição, subscrição, alienação ou, oneração, alienação de qualquer participação em outra sociedade; b) alienação ou oneração de bens do ativo permanente, imobilizado ou intangível da Companhia; c) contratação de empréstimos ou financiamentos; d) outorga de garantias reais ou fidejussórias ou a assunção de obrigações no interesse exclusivo de terceiros, salvo se para garantia de obrigações de outras sociedades pertencentes ao grupo econômico da Companhia; e e) celebração de qualquer contrato com acionistas ou administradores da Companhia ou suas respectivas afiliadas. **Art. 8.** A assembleia geral será instalada e presidida por qualquer acionista escolhido entre os presentes, devendo o presidente da assembleia geral escolher um dos presentes para servir de secretário. **Capítulo IV. Administração.** **Art. 9.** A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 1 ou mais diretores, com residência ou não no Brasil, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1.º** Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. **§ 2.º** Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 3.º** Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste estatuto social e na legislação aplicável. **Art. 10.** Observado o disposto no Artigo 7, a Companhia será representada por qualquer 1 diretor ou 1 procurador com poderes específicos. **Art. 11.** Observado o disposto no Artigo 10, as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, ressalvadas daquelas para fins judiciais, administrativos ou arbitrais, deverão ter prazo de duração de até 1 ano. Na ausência de determinação do período de validade da procuração outorgada pela Companhia, presumir-se-á que a mesma foi outorgada pelo prazo de 1 ano. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** **Art. 12.** A Companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 membros e igual número de suplentes, que funcionará em caráter não permanente. **Art. 13.** Os membros do conselho fiscal serão eleitos pela assembleia geral que deliberar sua instalação, a qual também fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais aplicáveis. **Art. 14.** O conselho fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei. **Capítulo VI. Exercício Social.** **Art. 15.** O exercício social terá início em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 16.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **§ 1.º** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da assembleia geral, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados. **§ 2.º** A Companhia, mediante deliberação da assembleia geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório. **Art. 17.** O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação: a) 5% para a reserva legal, observado o limite estabelecido na Lei 6.404/76; b) 10% serão distribuídos como dividendo obrigatório, observadas a legislação aplicável; e c) após qualquer retenção prevista em orçamento aprovado pelos acionistas, se for o caso, o saldo remanescente terá a destinação deliberada pela assembleia geral. **Capítulo VII. Liquidação.** **Art. 18.** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. **Art. 19.** Para todas as questões oriundas deste estatuto, fica desde já eleito o foro da central da Cidade de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 05/07/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

